



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 03/2021.

Cariré/CE, 15 de janeiro de 2021.

A Exma. Sra.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE



Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”*.

O referido Projeto de Lei visa atender ao disposto no Art. 9º-A, § 1º, III, da Lei Federal Nº 11.350/06, incluído pela Lei Nº 13.708/18, no qual fixa o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de endemias em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

A Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que *“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”*, em seu art. 8º, I, ao proibir até 31 de dezembro de 2021 que os Municípios afetados pela calamidade pública concedam, a qualquer título vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, dispõe que à essa proibição excetuam-se as situações advindas de determinação legal anterior à calamidade pública.

Dessa forma, a exceção à proibição de aumento de despesas é aplicável ao reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

Endemias, por estar previsto de forma escalonada no Art. 9º-A, § 1º, III, da Lei Federal Nº 11.350/06, incluído pela Lei Nº 13.708/18.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme disciplina o Art. 9º-A, § 1º, III, da Lei Federal Nº 11.350/06, incluído pela Lei Nº 13.708/18.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 15 de janeiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

